

TC-00000185/009/11; MARCIO OTAVIO MUNIZ CINTRA; REPRESENTACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA; 2011;

TC-000000877/026/11; PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO DE CAMPOS; CONTAS MUNICIPAIS; 2011;

TC-000000984/026/11; PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; CONTAS MUNICIPAIS; 2011;

TC-000001002/026/11; PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO; CONTAS MUNICIPAIS; 2011;

TC-000001143/026/11; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA; CONTAS MUNICIPAIS; 2011;

TC-000001271/026/11; PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO; CONTAS MUNICIPAIS; 2011;

TC-000001462/026/11; PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIS; CONTAS MUNICIPAIS; 2011;

TC-000002628/026/11; CAMARA MUNICIPAL DE CAIABU; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL; 2011;

TC-000002704/026/11; CAMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL; 2011;

TC-000003027/026/11; CAMARA MUNICIPAL DE CAJATI; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL; 2011;

TC-000005941/026/11; E-MAX SERVICOS DE GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA; REPRESENTACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS; 2011;

TC-000009847/026/11; FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO; GRUPO APOIO E PROTECAO AO ADOLESCENTE GAPA; 2009;

TC-000019314/026/11; ELINALDO PEREIRA DOS SANTOS; REPRESENTACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE POA; 2011;

TC-000022335/026/11; PLANINVESTI ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA; REPRESENTACAO; CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS; 2011;

TC-000023481/026/11; INSTITUTO FLORESTAL; REVISAO DE JULGADO; RODRIGO ANTONIO BRAGA MORAES VICTOR; 2011;

TC-000025520/026/11; CONSELHO DE ASSOCIACOES MORADORES BAIRRO GUARAREMA; REPRESENTACAO; CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA; 2011;

TC-000030745/026/11; CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS; CONTRATO; SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S/A; 2011;

TC-000036126/026/11; FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO; GRUPO APOIO E PROTECAO AO ADOLESCENTE GAPA; 2010;

TC-000001985/002/12; PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA; PREST.CONTAS-REPASSES TERC.SETOR-CG/TP/CV-VLR-INF; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MACATUBA; 2011;

TC-000002122/002/12; PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDERNEIRAS; 2011;

TC-000000427/014/12; PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO; CONV.-REPASSES PUBL.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIVADA; SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZEIRO; 2011;

TC-000000471/014/12; PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA; TERMO DE PARCERIA; GRUPO DE ASSISTENCIA A SAUDE E EDUCACAO; 2011;

TC-000001604/026/12; PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES; CONTAS MUNICIPAIS; 2012;

TC-000001796/026/12; PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO; CONTAS MUNICIPAIS; 2012;

TC-000001892/026/12; PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA; CONTAS MUNICIPAIS; 2012;

TC-000002156/026/12; CAMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL; 2012;

TC-000002307/026/12; CAMARA MUNICIPAL DE BARAO DE ANTONINA; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL; 2012;

TC-000002356/026/12; CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL; 2012;

TC-000002746/026/12; CAMARA MUNICIPAL DE OUROESTE; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL; 2012;

TC-000011767/026/12; FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO; GRUPO APOIO E PROTECAO AO ADOLESCENTE GAPA; 2008;

TC-000017960/026/12; SECRETARIA DE TURISMO; CONVENIO-REPASSES A ORGAOS PUBLICO; PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE; 2012;

TC-000019771/026/12; JOAO SANZOVO NETO; RESCISAO DE JULGADO; PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU; 2012;

TC-000036127/026/12; SECRETARIA DE DES. ECONOMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO; PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO-VLR.SUP; PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA; 2011;

TC-000038520/026/12; FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO; CRAMI CENTRO REGIONAL REGISTRO ATENCAO MAUS TRATOS INFANCIA; 2011;

TC-000001199/001/13; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO VLR-INF; PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU; 2012;

TC-000001718/002/13; SECRETARIA DA EDUCACAO; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR-INF; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRI; 2012;

TC-000002689/003/13; PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR-INF; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARZEA PAULI; 2012;

TC-000000272/006/13; FUNDACAO ESPORTE ARTE E CULTURA EM FRANCA; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR-INF; ASSOCIACAO CICLISTA DE FRANCA; 2011;

TC-000000850/007/13; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA; CONTRATO; WILSON FERRARI TRANSPORTES - ME; 2013;

TC-000000252/008/13; DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR-INF; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES; 2011;

TC-000001144/008/13; PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO; PREST.CONTAS-REPASSES TERC.SETOR-CG/TP/CV-VLR-INF; SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JOSE BONIFACIO; 2012;

TC-000000188/011/13; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE JALES; PREST.CONTAS-REPASSES TERC.SETOR-AUX/SUB/CONTR; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES; 2012;

TC-000000141/016/13; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE ITAPEVA; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR-INF; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI; 2012;

TC-000000558/016/13; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR-INF; CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPAO BONITO; 2012;

TC-000019799/026/13; CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP; CONTRATO; OPSIS OPERACAO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA; 2013;

TC-000019875/026/13; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR-INF; ASSOCIACAO GUARULHENSE DE AMPARO AO MENOR; 2010;

TC-000000483/989/13; FERNANDES TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - ME; REPRESENTACAO; DIVISAO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MARILIA - DRA 10 - SECR; 2013;

TC-000000898/989/13; TSW INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; REPRESENTACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE; 2013;

TC-000002232/989/13; DIVISAO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MARILIA - DRA 10 - SECR; CONTRATO; SEVEN FIRE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA. - EPP; 2013;

TC-000003983/989/13; PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE; CONTRATO; WKR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP; 2013;

TC-000004000/989/13; PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE; CONTRATO; WKR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP; 2013;

TC-000004002/989/13; PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE; CONTRATO; SPAC COMERCIO DE ACO - EIRELI - EPP; 2013;

TC-000004004/989/13; PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE; CONTRATO; SPAC COMERCIO DE ACO - EIRELI - EPP; 2013;

TC-000000336/001/14; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO PENAPOLIS; PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO VLR-INF; PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE; 2013;

TC-000000342/001/14; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE ARACATUBA; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR-INF; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACATUBA; 2013;

TC-000000349/005/14; DIRETORIA REG.ASSIST.DESENV. SOCIAL DA ALTA SOROCABANA; PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-AUX/SUB/CONTR; PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE; 2012;

TC-000000709/006/14; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE RIBEIRAO PRETO; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR-INF; ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA DE RIBEIRAO PRETO; 2013;

TC-000000250/008/14; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE CATANDUVA; PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO VLR-INF; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA E OUTRAS; 2013;

TC-000000506/008/14; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE SAO JOSE DO RIO PRETO; PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO-VLR.SUP; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO; 2013;

TC-000000762/009/14; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE ITAPETINGA; PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO VLR-INF; PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI; 2012;

TC-000000382/010/14; DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE PIRACICABA; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR-INF; ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA E OUTRAS; 2012;

TC-000000498/013/14; DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE DE ARARAQUARA; PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO VLR-INF; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA; 2013;

TC-000000356/014/14; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE PINDAMONHANGABA; PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO VLR-INF; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO E OUTRAS; 2013;

TC-000002984/989/14; IVAN HENRIQUE MORAES LIMA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA; 2014;

TC-000003056/989/14; RENATO PRICOLI MARQUES DOURADO; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO; 2014;

TC-000003382/989/14; TERMAQ TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO CIVIL E ESCAVACOES LTDA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS; 2014;

TC-000003416/989/14; A. M. DIB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA; 2014;

TC-000003433/989/14; GICLESS SERVICOS LTDA ME; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA; 2014;

TC-000003455/989/14; ANA PAULA CALHEIROS ALCANTARA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA; 2014;

TC-000003457/989/14; LARISSA ALVES NOGUEIRA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA; 2014;

TC-000003561/989/14; ANA PAULA CALHEIROS ALCANTARA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL; 2014;

TC-000003868/989/14; BRUMED CONSULTORIO MEDICO LTDA-EPP; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA; 2014;

TC-000003936/989/14; GERALDO MEDEIROS DA SILVA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE; 2014;

ORDEM DO DIA DAS CÂMARAS E DO TRIBUNAL PLENO

ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS
SEÇÃO ESTADUAL
RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
01 TC-014889/026/08

Embargante(s): Ary James Pissinatto - Diretor Administrativo e Financeiro e Antônio Henrique Filho - Gerente de Suprimentos e Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e a BRINK MOBIL Equipamentos Educacionais Ltda., objetivando a aquisição de 94.000 unidades de jogos de alfabeto de plástico.

Responsável(is): Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro) e Antônio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).

Em Julgamento: Embargo(s) de Declaração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, que negou provimento ao recurso ordinário, mantendo integralmente a decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis, multa individual correspondente a 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, do inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 03-07-14.

Advogado(s): José Roberto Manesoc, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

RECURSO ORDINÁRIO
02 TC-003808/003/08

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP - Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva - Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário.

Assunto: Contrato entre a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Toshiba Medical do Brasil Ltda., objetivando a aquisição de um tomógrafo Multislice 64 cortes, marca Toshiba de origem e procedência japonesa.

Responsável(is): Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 1.000 UFESP’s ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-09-11.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto, Fernanda Lavras Costallat Silvano, Octacílio Machado Ribeiro, Lívia Ribeiro de Pádua Duarte e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
AÇÃO DE REVISÃO
03 TC-000828/004/11

Autor(es): Lucimeire Rodrigues Adorno – Dirigente Regional de Ensino da Região de Tupã.

Assunto: Contas anuais da Secretaria de Educação - Diretoria de Ensino da Região de Tupã da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): Lucimeire Rodrigues Adorno (Dirigente).

Em Julgamento: Ação de Revisão em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93 (TC-002120/026/06). Acórdão publicado no D.O.E. de 09-06-10.

Acompanha(m): TC-002120/026/06.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.
AÇÃO DE RESCISÃO
04 TC-027895/026/09

Autor(es): Suely Vilela – Reitora da Universidade de São Paulo.

Assunto: Admissão de pessoal efetuada pela Universidade de São Paulo, no exercício de 2006.

Responsável(is): Suely Vilela (Reitora) e Luís Roberto Giorgetti de Brito (Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-10-08, que julgou parcialmente ilegais as admissões, negando-lhes registro, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 (TC-012031/026/08).

Advogado(s): Márcia Walquíria Batista dos Santos.
Acompanha(m): TC-012031/026/08.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.
RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
05 TC-004784/026/06

Embargante(s): Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP.

Assunto: Contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP e UNIMED do Estado de São Paulo – Federação Estadual das Cooperativas Médicas, objetivando a prestação de serviços de operadora de plano de assistência à saúde, aos empregados da FUNDUNESP, seus dependentes e agregados.

Responsável(is): Sérgio Fernandes (Gerente Administrativo e Financeiro) e Luiz Antonio Vane (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação, o contrato e o termo aditivo, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 17-10-14.

Advogado(s): João Batista Tavares, Arcênio Rodrigues da Silva, João Batista Tavares e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.
RECURSO ORDINÁRIO
06 TC-021361/026/05

Recorrente(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo.

Assunto: Contrato celebrado entre a CESP - Companhia Energética de São Paulo e Ipoeseira Gestão de Ativos Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na emissão de títulos mercados acionário e de capitais, necessários à reestruturação financeira da CESP.

Responsável(is): Vicente K. Okazaki (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores) e Guilherme Augusto Cirne de Toledo (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares o contrato, a precedente inexigibilidade de licitação e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-11-10.

Advogado(s): Luís Alberto Rodrigues e outros.

Procurador(es) de Contas:
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
07 TC-043024/026/08

Requerente(s): Universidade de São Paulo - USP.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Universidade de São Paulo, no exercício de 2004.

Responsável(is): Jacques Raymond Daniel Lepine (Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas), João Stenghel Morgante (Instituto de Biociências), Istvan Jancso (Instituto de Estudos Brasileiros), Plácido Zoega Taboas (Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação) e Henrique Krieger (Instituto de Ciência Biomédica).

Em Julgamento: Pedido de Reconsideração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, que não conheceu da ação de rescisão interposta contra a decisão, que deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-03-08, que julgou parcialmente irregulares as admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando a cada um dos responsáveis, pena de multa no equivalente pecuniário de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei (TC-032968/026/05). Acórdão publicado no D.O.E. de 12-01-13.

Advogado(s): Márcia Walquíria Batista dos Santos, Ana Maria da Cruz e outros.

Acompanha(m): TC-032968/026/05.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.
RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO
08 TC-015244/026/08

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a empresa Positivo Informática S/A, objetivando a aquisição de microcomputadores destinados ao uso administrativo dos Órgãos Centrais, Diretorias e Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Responsável(is): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Simone Henriques Gonçalves (Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 15-07-10.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Francisco Augusto Zardo Guedes e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.
Sustentação Oral proferida em sessão de 05-02-14.
09 TC-006514/026/08

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Positivo Informática S/A, objetivando aquisição de microcomputadores destinados ao uso administrativo dos Órgãos Centrais, Diretorias e Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Responsável(is): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Simone Henriques Gonçalves (Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 15-07-10.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Louise Emily Bosschart e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.
Sustentação Oral proferida em sessão de 05-02-14.
SEÇÃO MUNICIPAL
RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES
AGRAVO
10 TC-038688/026/08

Agravante: MWE Pavimentação e Construção Ltda.
Agravado: Despacho do Presidente publicado no D.O.E. de 05 de junho de 2014, que indeferiu “in limine” o processamento de recurso ordinário, nos termos do artigo 138, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal – contrato entre a Prefeitura Municipal de Poá e MWE Pavimentação e Construção Ltda.

Advogado(s): Antonio Luiz Bueno Barbosa, Edelson A. Salido Feitosa, Gustavo Gimenes Mayeda Alves, Ronaldo Caris e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.
11 TC-030663/026/11

Agravante: Donato Grillo – Presidente do Conselho de Associações de Moradores de Bairros do Município de Guararema à época.

Agravado: Despacho do Presidente publicado no D.O.E. de 24 de maio de 2014, que indeferiu “in limine” o processamento de recurso ordinário, com fundamento no artigo 138, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal - representação formulada por Donato Grillo, acerca de irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de Guararema na contratação da empresa Sarro Arte e Artesanato Ltda.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
RECURSO ORDINÁRIO
12 TC-002585/002/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bauru.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bauru e Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais, objetivando a prestação de serviços de levantamento cadastral e atualização de base de dados do município de Bauru de até 70.000 imóveis, nas suas áreas urbanas, para obter planilhas digitais das quadras nas escalas 1: 1.000 (um para mil) e criação de um SIG – Sistema de Informações Geográficas.

Responsável(is): José Gualberto Tuga Martins Angerami (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, bem como ilegais as correspondentes despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-06-12.

Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez, Marisa Botter Adorno Gebara, Cristiane Zangirolamo Fidelis e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
13 TC-008348/026/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bauru.

Assunto: Representação formulada por Cadel Serviços Técnicos Especializados Ltda., por seu Diretor – Carlos Alberto Gonsalves contra a Prefeitura Municipal de Bauru, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na concorrência nº 01/07, promovido pelo Executivo de Bauru, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento cadastral e atualização da base de dados da municipalidade.

Responsável(is): José Gualberto Tuga Martins Angerami (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-06-12.

Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez, Marisa Botter Adorno Gebara, Cristiane Zangirolamo Fidelis e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
14 TC-009441/026/08

Recorrente(s): Funerária Seixas Ltda. e Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Francisco Morato e Funerária Seixas Ltda., objetivando a outorga de permissão para prestação de serviços funerários no Município, com utilização do prédio municipal e a construção ou adaptação de um prédio para 04 (quatro) salas velatórias, com área mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados.

Responsável(is): Andréa Catharina Pelizari Pinto (Prefeita à época).